



DECRETO Nº 067/2001.

**DETERMINA A NOTIFICAÇÃO DOS
CONTRIBUINTES EM DÉBITO COM
A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REFERENTE AO ANO DE 1996.**

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando de competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando que:

A) - A legislação fiscal atual veda a renúncia de receita (cobrança da Dívida Ativa Municipal), como também penaliza o Prefeito Municipal pela omissão de sua cobrança;

B) - Inexiste o sistema de entrega domiciliar de correspondência em todo município por parte da agência local da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

C) - O parágrafo único do artigo 111 da Constituição Estadual de Santa Catarina permite a publicação dos atos oficiais em jornal local ou da microrregião;

D) - Nunca foi ajuizada a cobrança da Dívida Ativa do Município nas gestões passadas e a cobrança dos créditos municipais do exercício do ano de 1996 prescreverá no final deste ano, sendo sua cobrança de responsabilidade do atual mandatário municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Secretário Municipal de Finanças a proceder à notificação dos contribuintes em débitos com a Fazenda Municipal referente ao ano de 1996 através de publicação em jornal local ou da microrregião que pertence o município.

Art. 2º - Os contribuintes notificados terão o prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação da notificação, para contestar, saldar, compor administrativamente ou comprovar a quitação do débito feito nas gestões passadas.



Art. 3º - Esgotado o prazo acima referido, deverá ser encaminhado para a Cobrança Judicial, os débitos dos contribuintes inadimplentes, antes do final deste ano, sob pena de responsabilidade funcional de quem dificultar ou obstaculizar a mesma.

Art. 4º - Os casos omissos na aplicação do presente Decreto serão resolvidos pelo Titular da Secretaria Municipal de Finanças, mediante ad referendum Prefeito Municipal no prazo de dois dias a contar da data de sua decisão.

Paulo Lopes/SC, 03 de dezembro de 2001.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 03 de dezembro de 2001.

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças e Administração